

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

PROJETO DE LEI Nº  
AUTOR: VEREADOR JESSE MARCOS DE AZEVEDO

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de Livro para reclamações e sugestões dos usuários nas unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde.*

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - As unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde deverão disponibilizar aos usuários, em locais visíveis, assinalados por cartaz e facilmente acessíveis, livros com páginas numeradas, para registro de reclamações, críticas e sugestões, com abertura e fechamento diário, assinado pelo servidor responsável pelas equipes que estiverem em serviço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2009.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dotar os postos de saúde e outras unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, de livro onde os usuários poderão registrar suas reclamações em relação ao serviço prestado, bem como oferecer críticas e sugestões, para o aprimoramento destes serviços públicos essenciais em Monteiro Lobato.

A Administração Pública tem, cada vez mais, de oferecer resultados de boa qualidade ao cidadão que paga tributos e espera dos governantes uma gestão democrática, transparente e eficaz, em benefício de toda a coletividade.

A providência aqui preconizada muito poderá colaborar para este objetivo, ao levar de forma simples a palavra do usuário até a Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o controle gerencial dos serviços no sentido de sua melhoria, em consonância com os usuários.

Peço aos nobres colegas a aprovação unânime desta propositura.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2009.